



LEI MUNICIPAL Nº 1298/2025

Ementa: Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar ESPECIAL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e da Lei nº 4.320/1964, crédito adicional [suplementar/especial] no valor total de **R\$ 343.112,18 (trezentos e quarenta e três mil, cento e doze reais e dezoito centavos)**, para atender às despesas decorrentes da execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme detalhamento abaixo:

FINALIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
Contratação de empresa de consultoria	Pessoa Jurídica - Custeio	16.311,18
Ações de custeio	Pessoa Física/Jurídica - Custeio	81.700,25
Ações de fomento cultural	Pessoa Física/Jurídica - Fomento	245.100,75
TOTAL		343.112,18

Art. 2º Os recursos referidos no art. 1º são oriundos da União, nos termos da **Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB)**, regulamentada pelo **Decreto nº 11.740/2023 (alterado pelo Decreto nº 12.409/2025)**, **Decreto nº 11.453/2023 (Fomento)** e **Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (PNAB Ações Afirmativas e Acessibilidade)**, devendo ser aplicados em conformidade com as diretrizes desses normativos.

Art. 3º O Poder Executivo ficará autorizado a realizar os ajustes orçamentários e financeiros necessários à execução deste crédito, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 05 maio de 2025.

LUCELIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE